

DECRETOS...

Exercício Financeiro.

17 de marco de 1964.

N II



ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017

ANO XII - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 2602

SUMÁRIO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO......PÁG. 01

PORTARIAS.....PÁG. 01

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS...PÁG. 02

DECRETOS DECRETO N 8001/GAB/PM/JP/2017

26 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 3017, de 15 de

dezembro de 2016, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de

Considerando o teor do Memorando nº 37/FMS/SEMUSA/2017, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Fazenda,

589 10.302.0005.2100.0000 Manutenção dos Serviços do Hospital Municipal (Teto Financeiro) -65.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CÓNSUMO

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente 010 108 Gestão Plena - SUS

Art. 2º A presente transferência não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal n. 2977/2016 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Palácio Urupá, aos 26 dias do mês de julho de 2017.

JESUALDO PIRES Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO



Estado de Rondônia MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ Secretaria Municipal de Admir Gerência Geral de Recursos Humai



EDITAL DE CONVOCAÇÃO SEMAD/CGRHA N.º 067/2017

etário Municipal de Administração de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais, solicitação da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, através do Memorando n 091/GAB/SEMUSA/2017, CONVOCA, para fins de contratação, sob o Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos do Município de Ji-Paraná, o(s) candidato(s) e cargo(s) abaixo mencionado(s), ado(s) no Concurso Público Edital Nº 001/2013/PMJP/RO, publicado no D. O. M. Nº. 1673, em 04/10/2013, referente ao Processo nº. 1-11168/2013, resultado final publicado no D.O.M. Nº. 1769, em 26/02/2014, prorrogado o prazo de vigência do Concurso através do Decreto Nº 5760/GAB/PM/JP/2016, de 22 de Fevereiro de 2016, publicado no D.O.M. Nº 2255 de 22 de Fevereiro de 2016.

SEMUSA

CARGO: S21 – ODONTÓLOGO					
INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASS.		
053.587-7	KAROLINE VERONEZI OLIVEIRA	68,00	4°		

CARGO: M12 – TECNICO EM RADIOLOGIA – 24HS					
INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASS.		
043.014-5	RAFAEL LEOPOLDO ARAUJO	54,00	110		
042.702-0	MARIA JOSÉ FELICIANA LIMA	54,00	12°		

CARGO: M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO-40 HORAS

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASS.
047.119-4	VANESSA DE OLIVEIRA ALVES	68,00	10°
042.283-5	CLAUDIO FERNANDO PEREIRA GASPAR	68,00	11°
049.268-0	JANAINA DA CRUZ FRANCISCO	68,00	12°
059.942-5	VICTOR HUGO SOUZA VAZ	68,00	13°
056.669-1	LEANDRO ANTONIO KUTICOSKI	66,00	14°
044.500-2	LUIS FERNANDO DE SOUSA FRANCISCO	66,00	15°

O (s) candidato (s) acima classificado(s) no Concurso Público do Município, conforme Edital n.º 001/2013, considerado Apto através de Perícia Médica realizada pela Junta Médica Oficial do Município de Ji-Paraná/RO, deverão ordenar os documentos exigidos, de acordo com a relação a seguir e apresentá-los à CGRHA/SEMAD, situada a Avenida 02 de Abril, nº.1701, Bairro Urupá, CEP: 78.961-904- Telefone: (69) 3416-4000/3411-4239, para fins de conferência no prazo de até 72 (Setenta e Duas) horas após a entrega e posse, nos dias úteis no período de 28/07/2017 à 26/08/2017, de Segunda a Sexta-feira no horário das

Ji-Paraná, 27 de Julho de 2017.

OBSERVAÇÃO

0/GAB/PM/JP/2017

DOCUMENTOS

original				
2 (duas) cópias	Cédula de Identidade	Autenticadas em Cartório de Distribuição e Notas		
2 (duas) cópias				
1 (uma) cópia	Título de Eleitor.	Autenticada em Cartório de Distribuição e Notas		
1 (uma) cópia	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral.	Emitida através do site www.tre.gov.br		
1 (uma) cópia e Original	Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.	Cópia das paginas da fotografia e da Identificação		
Original e 2 (duas) cópias, de cada.	Comprovante de Escolaridade/Habilitação e Histórico deve estar de acordo com Anexo 1 - Requisitof/Secolaridade do Edital n. 001/GAB/PM/JP/2013, de 04 de Outubro de 2013 e ainda, ter o reconhecimento de órgão oficial. Não será aceito outro tipo de comprovação que não esteja de acordo com o previsto.	Autenticadas em Cartório de Distribuição e Notas		
01(uma) cópia	Carteira de Registro Profissional (Conselho ou Classe) e Comprovante de Regularidade junto ao respectivo órgão	Autenticadas em Cartório de Distribuição e Notas		
1 (uma) cópia				
2 (duas)	Carteira Nacional de Habilitação - CNH "B" e Comprovante de experiência de 02 anos (Para o cargo de Motorista).	Autenticadas em Cartório de Distribuição e Notas		
1 (uma) cópia	Certidão de Nascimento ou Casamento	-		
1 (uma) cópia	Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais	Menores de 18 Anos de Idade		
1 (uma) cópia	Cartão de Vacina dos Dependentes menores de 04 anos e Declaração de frequência Escolar dos maiores de 05 anos.	-		
2 (duas) originais	Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público. Obs.: Caso ocupa, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador/RH, contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções	Com Firma Reconhecida		
2 (duas) originais	Declaração de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público <i>(De emissão do próprio candidato)</i> .	Com firma reconhecida.		
2 (duas)	Declaração informando sobre a existência ou não de	Com firma		

Ji-Paraná (RO), 27 de julho de 2017

TIPO	TIPO DOCUMENTOS				
originais	Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte (De emissão do próprio candidato).	reconhecida.			
l (uma) cópia	Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União, atualizada e comprovante do SIGAP - envio da Declaração de Bens e Renda ao Tribunal de Contas.	através do site: <u>www.tce.ro.gov.br</u> <u>SIGAP</u>			
l (uma) cópia	Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação (Destinada ao sexo masculino)	-			
l (uma) cópia	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação)	-			
l (uma) cópia	Comprovante de Conta Corrente da Caixa Econômica Federal (Pessoa Física), caso possua.	-			
l (uma) original	Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Município de Ji-Paraná-RO.	Emitida através do site <u>www.ji-</u> parana.ro.gov.br			
l (uma) original	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.	Emitida e validada através do site: www.tce.ro.gov.br			
2 (cópias)	Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.	Emitida e validada através do site: www.justicafederal.ju s.br			
l (uma) original	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Civel e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.	Podendo ser emitida através de site especifico, do órgão da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos. site - www.tj.ro.gov.br e validar ou solicitar no FORUM			
2 (duas) originais	Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial.	Com firma reconhecida.			
	Exame Admissional expedido pela Junta Médica Oficial do município - localizada no Prédio da Secretaria Municipal de Saúde. Endereço: Rua Menezes Filho c/ a BR 364;	-			
	Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido pela Junta Médica Oficial do Município, localizada no Prédio da Secretaria Municipal Saúde. Endereço: Rua Menezes Filho c/ a BR 364;	-			
02 duas) cópias (simples)	Jornal da Convocação;	Deverá constar data da publicação e Edital completo			

OBS: No ato da Posse o candidato deverá estar de posse dos docu

ANEXO I - REQUISITO/ESCOLARIDADE

ODONTÓLOGO Ensino Superior Completo em Odontologia e Registro no Conse 40 HORAS Classe TÉCNICO	lho de
TÉCNICO	
EM Ensino Médio Completo; Diploma de Curso Técnico em Ra	adiologia
RADIOLOGIA (Formação Específica – Habilitação Plena) e Registro Profiss	sional no
24 HORAS Conselho de Classe/CRTR	
AGENTE	
ADMINISTRATIVO Ensino Médio Completo	
40 HORAS	

PORTARIAS

ERRATA PORTARIA Nº 045/FPS/PMJP/2017

"Dispõe sobre a retificação da Portaria nº. 157/2014, que tratam da Aposentadoria Compulsória concedida em favor do servidor Sr. Nilton

O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Nº 1403/05 e suas alterações.

Resolve,
Art. 1º. Retificar a Portaria nº. 157/2014, para fundamentar o Ato de
Aposentadoria Compulsória concedida ao servidor-segurado Sr. NILTON
SALES MACHADO, portador do RG nº 255.736 SSP/RO e inscrito no
CPF de nº 008.790.368-77, efetivo no cargo de Agente de Limpeza Urbana,
admitido em 01/04/1986, estatutário a partir de 01/08/2005, matricula nº
182, carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, e com proventos proporcionais calculados com base na Média Aritmética Simples – MAS de 80% das maiores remunerações de contribuições, perfazendo o valor do Provento de Aposentadoria a Receber no total de R\$ 1.003,83 (mil e três reais e oitenta e três centavos), a partir do dia 10 de agosto de 2013, tendo em vista o que consta no Processo nº 0313/2013, e de conformidade e fundamentado no Artigo 40, §§ 1º, inciso II, 3° e 8° da CF/88, redações dadas pela EMC 41/03 e de conformidade com o que estabelecem os artigos 30, 56 e 57 da Lei Municipal Previdenciária n° 1.403, de 20/07/2005.

Art. 2º. O Fundo de Previdência Social do Município de Ji-Paraná - FPS, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (§ 8º do Art. 40 da Constituição Federal de 1988).

Art. 3º. Revoga-se a Portaria nº. 157/2014, de 25 de março de 2014.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de agosto de 2013.

ONDE SE LÊ: lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA LEIA-SE: lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público – SEMOSP Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná, RO, 19 de julho de 2017.

Evandro Cordeiro Muniz Diretor-Presidente do FPS Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 117.950,00 (cento e dezessete mil, novecentos e cinquenta reais) para reforço das dotações vigentes:

02 07 11 Fundo Mun. Saúde - 1° Bloco - Atenção Básica 1462 10.301.0004.1052.0000 Requalificação das UBS - Refor-117.950,00 ma

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente 010 180 Requalificação de UBS - Reforma

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação do Programa de Requalificação de UBS - Reforma.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 26 dias do mês de julho de 2017.

JESUALDO PIRES Prefeito Municipal

DECRETO N. 8002/GAB/PM/JP/2017 26 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre a transferência de recursos do orçamento vigente, e dá outras providências.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167,VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal n. 2977, de 08 de julho de 2016, e

Considerando o teor do Memorando nº 38/FMS/SEMUSA/2017, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Fazenda,

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido o montante de R\$ 65.000.00 (sessenta e cinco mil reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2017, conforme a seguir descritos:

§ 1º Acréscimo (+):

02 07 12 Fundo Mun.Saúde - 2º Bloco - MAC Ambulatorial e Hospitalar

604 10.302.0005.2100.0000 Manutenção dos Serviços do Hospital Municipal (Teto Financeiro) 65.000.00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

010 108 Gestão Plena - SUS

8 2º Redução (-):

02 07 12 Fundo Mun.Saúde - 2º Bloco - MAC Ambulatorial e 2 (duas) Declaração informando sobre a extra

PORTARIA Nº 053/FPS/PMJP/2017

"Dispõe sobre a concessão do beneficio de Aposentadoria Voluntária por Idade em favor da servidora Marlene Fernandes Freitas Pereira" O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal No 1403/05 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade em favor da servidora MARLENE FERNANDES FREITAS PEREIRA, brasileira, viúva, portadora do RG n° 322.290 SESDEC/RO, e inscrita no CPF n° 312.287.552-72, cadastro/matrícula n° 2133, no cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, com carga horária de 40 no cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, admitida em 01/06/1989, estatutária a partir de 01/08/2005, com proventos integrais, calculados considerando a média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações, tendo em vista o que consta do Processo nº. 4-6399/2017 e por força do Artigo 40, §§ 1º, inciso III, alínea "a", 3º e 8º da CF/88, redações dadas pelas EMC 41/03 e de conformidade com o que estabelecem os artigos 31, 56 e 57 da Lei Municipal Previdenciária nº 1.403, de 20/07/2005.

Art. 2°. O Fundo de Previdência Social do Município de Ji-Paraná -F.P.S. efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se der o reajuste dos beneficios do R.G.P.S. (Art. 1° da Lei Federal nº 10887/2004), e passará a custear a servidora a partir de 01° de agosto de 2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná, RO, 13 de julho de 2017.

Evandro Cordeiro Muniz Director-Presidente do FPS Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

PORTARIA Nº 055/FPS/PMJP/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade em favor da servidora Dileia Bento Ramos Ramalho'

O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Nº 1403/05 e suas

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder o beneficio de Aposentadoria Voluntária por Idade em favor da servidora DILEIA BENTO RAMOS RAMALHO, brasileira, casada, portadora do RG nº 382.414 SESDEC/RO, e inscrita no CPF nº 385.611.152-20, cadastro/matrícula nº 1979, no cargo de Professora Licenciatura Plena - P-II - 25H, com carga horária de 25 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, admitida em 01/09/1991, estatutária a partir de 01/08/2005, **com proventos integrais**, calculados considerando a média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações, tendo em vista o que consta do Processo nº. 4-4671/2017 e por força do Artigo 40, §§ 1°, inciso III, alínea "a", 3° e 8° da CF/88, redações dadas pelas EMC 41/03 e de conformidade com o que estabelecem os artigos 31, 56 e 57 da Lei Municipal Previdenciária nº 1.403, de 20/07/2005.

Art. 2º. O Fundo de Previdência Social do Município de Ji-Paraná - F.P.S. efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se der o reajuste dos benefícios do R.G.P.S. (Art. 1° da Lei Federal nº 10887/2004), e passará a custear a servidora a partir de 01º de agosto de 2017

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná, RO, 18 de julho de 2017.

Evandro Cordeiro Muniz Diretor-Presidente do FPS Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

PORTARIA Nº 056/FPS/PMJP/2017

'Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 0207/FPS/PMJP/2014, que trata da Aposentadoria por Invalidez Permanente concedida em favor da servidora Sra.

O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Nº 1403/05 e suas alterações,

Art. 1°. Retificar a Portaria n°. 0207/FPS/PMJP/2014, para fundamentar o Ato de Aposentadoria por Invalidez concedida à servidora-segurada REGINA CRISTINA DOS SANTOS, portadora do RG nº 411.544 SSP/RO e inscrita no CPF de nº 409.353.372-53, ocupante do cargo de Professor Licenciatura Plena - P-II - 20H, com carga horária de 40 horas semanais, matricula nº 7852, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, admitida em 19/03/1998, estatutária a partir de 01/08/2005, e com proventos proporcionais a 3993/10950, equivalente a 36,46%, calculados com base na Média Aritmética Simples de 80% das maiores remunerações de contribuições, tendo em vista o Simples de 80% das maiores remunerações de contribuições, tendo em vista o que consta no Processo nº 0395/2014, e de conformidade e fundamentado no Artigo 40, § 1°, inciso I da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c o artigo 29, §§ 1° e 2°, e artigo 57 da Lei Municipal Previdenciária nº. 1.403/2005 de 20 de Julho de 2005.

Art. 2º. O Fundo de Previdência Social do Município de Ji-Paraná - FPS continuará, portanto, revisando os proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (§ 8º do Art. 40 da Constituição Federal de 1988, c/c o artigo 57, parágrafo ico, da Lei Municipal Previdenciária nº 1.403/2005, de 20 de Julho de 2005).

Art. 3°. Revoga-se a Portaria n°. 0207/FPS/PMJP/2014, de 20 de outubro de

Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos à data da inativação da servidora, em 20 de outubro de 2014.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná, RO, 18 de julho de 2017.

Evandro Cordeiro Muniz Diretor-Presidente do FPS Decreto nº 0019/GAB/PMJP/2013

PORTARIA Nº 057/FPS/PMJP/2017

"Dispõe sobre a concessão do beneficio de Aposentadoria Voluntária por Idade em favor da servidora Josefa Milani Luiz"

O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Nº 1403/05 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder o beneficio de Aposentadoria Voluntária por Idade em favor da servidora JOSEFA MILANI LUIZ, brasileira, solteira, portadora do RG n° 422.085 SSP/RO, e inscrita no CPF n° 325.659.252-04, cadastro/matrícula n° 3116, no cargo de Professora Licenciatura Plena - P-II - 25H, com carga horária de 25 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, admitida em 09/02/1993, estatutária a partir de 01/08/2005, com proventos integrais, calculados considerando a média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações, tendo em vista o que consta do Processo nº. 4-5798/2017 e por força do Artigo 40, §§ 1º, inciso III, alínea "a", 3º e 8º da CF/88, redações dadas pelas EMC 41/03 e de conformidade com o que estabelecem os artigos 31, 56 e 57 da Lei Municipal Previdenciária nº 1 403 de 20/07/2005

Art. 2º. O Fundo de Previdência Social do Município de Ji-Paraná - F.P.S. efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se der o reajuste dos beneficios do R.G.P.S. (Art. 1° da Lei Federal nº 10887/2004), e passará a custear a servidora a partir de 01º de agosto de 2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná, RO, 19 de julho de 2017.

Evandro Cordeiro Muniz Diretor-Presidente do FPS Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

PORTARIA Nº 058/FPS/PMJP/2017

a "Dispõe sobre a concessão do beneficio de Aposentadoria Voluntária por Idade em favor da servidora Maria Luisa Ortega da Silva"

O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Nº 1403/05 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o beneficio de Aposentadoria Voluntária por Idade em favor da servidora MARIA LUISA ORTEGA DA SILVA, brasileira, viúva, portadora do RG nº 175.695 SSP/RO, e inscrita no CPF nº 115.059.152-87, cadastro/matrícula nº 124, no cargo de Agente de Limpeza Urbana, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, admitida em 01/04/1986, estatutária a partir de 01/08/2005, com proventos integrais, calculados considerando a média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações, tendo em vista o que consta do Processo nº. 4-4635/2017 e por força do Artigo 40, §§ 1º, inciso III, alinea "a", 3° e 8° da CF/88, redações dadas pelas EMC 41/03 e de conformidade com o que estabelecem os artigos 31, 56 e 57 da Lei Municipal Previdenciária nº 1.403, de 20/07/2005.

Art. 2º. O Fundo de Previdência Social do Município de Ji-Paraná - F.P.S. efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se der o reajuste dos beneficios do R.G.P.S. (Art. 1° da Lei Federal nº 10887/2004), e passará a custear a servidora a partir de 01° de agosto de 2017.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná, RO, 20 de julho de 2017.

Evandro Cordeiro Muniz Diretor-Presidente do FPS Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PRECOS: Nº 042/SRP/CGM/2.017.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/CPL/PMJP/17. PROCESSO: Nº 1-1730/2016 - SEMOSP.

LEGALIDADE: Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal n. 3522/14.

FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS: Futura e eventual aquisição de material de consumo (material gráfico), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com período de consumo previsto para 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência, fls. 04/05 e Edital de Licitação - Pregão Presencial para Registro de Preços nº 70/CPL/ PMJP/17, fls. 44/65.

Empresas Detentoras do Registro: GRÁFICA EPA EIRELI - ME pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 13.299.917/0001-80, sediada Av. Marechal Rondon, 1505, sala 02, Centro – Ji-Paraná/RO. (telefone: 69 3422-2148 e e-mail: epaezequias2@hotmail.com), neste ato representado pelo Senhor Ezequias Pereira de Andrade, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG n.º 1198298 SESDEC/RO e inscrito no CPF n.º 091.836.408-60, residente e domiciliado no mesmo endereço. (fls. 105) e L.H.C. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 01.060.256/0001-57, sediada Av. Marechal Rondon, 311, Centro – Ji-Paraná/ RO. (telefone: 69 3423-8329 e e-mail: graficacenterjp@hotmail.com), neste ato representado pela Senhora Marilza Ramos Nogueira, brasileira, casada, advogada, portador do RG n.º 000764997 SSP/RO e inscrita no CPF n.º 678.325.042-34, residente e domiciliada na Rua Manoel Vieira dos Santos, 1681, Nova Brasília – Ji-Paraná/RO. (fls. 168).

Aos 27 (vinte e sete) días do mês de julho do ano de dois mil e dezessete, às 8 horas na sala da Controladoria Geral da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, situada à Av. Dois de Abril, 1701 – Bairro Urupá – Ji-Paraná-RO, neste ato representado, conforme determina o art. 14, parágrafo único do Decreto nº 3522/14: Elias Caetano da Silva, Controlador Geral Município, aprecia e determina a lavratura da presente Ata de Registro de Preços sob n. 042/SRP/CGM/2.017, tendo como licitante homologada e adjudicada às empresas acima qualificadas. Tendo os presentes acordado com a classificação, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS UNITÁRIOS DOS MATERIAIS DE CONSUMO (material gráfico), conforme Termo de Referência, fls. 04/05; Solicitação de e 36/38; Despacho CACO, fis. 31; Autorização de Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, fis. 41; Aviso e Edital de Licitação – Pregão Presencial para Registro de Preços nº 070/CPL/PMJP/17, fis. 43/65; Parecer Jurídico nº 723/PGM/PMJP/2017, fis. 67; Publicação, fis. 69/77; Credenciamento, fis.



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º $\,3047$, de $\,23/03/2017$, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: Secretaria Municipal de Administração Realização: Assessoria de Comunicação Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

CNPJ: 04.092.672/0001-25 End. Av. Dois de Abril, 1701(Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br

Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas do dia anterior.

Jesualdo Pires

Marcito Pinto

José Antônio Cisconetti Chefia de Gabinete do Prefeito

Leni Matias

Procuradoria-Geral do Município

Elias Caetano da Silva Controladoria-Geral do Município

Nilton Leandro Motta dos Santos

Jair Eugênio Marinho

Secretaria Municipal de Governo

Pedro Cabeça Sobrinho Secretaria Municipal de Planejamento

Renato Antônio Fuverki Secretaria Municipal de Saúde

Milton Félix de Macedo Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Solange Mendes Codeço Pereira

Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Luiz Fernandes Ribas Motta Secretaria Municipal de Fazenda

Adirço Pedro da Silva Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Márcia Regina de Souza Secretaria Municipal de Educação Interina

Reinaldo Pereira de Andrade Secretária Municipal de Meio Ambiente

Seloi Totti Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira Secretaria Municipal de Assistência Social

Carlos Magno Ramos

cretaria Municipal de Indústria e Comércio

Arislândio Borges Saraiva

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Clederson Viana Alves Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

Paulo Sérgio de Moura Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Keila Barbosa da Silva

Fundação Cultural

Evandro Cordeiro Muniz

Relvanir Celso de Campos

Assessoria de Comunicação Social

79/99; Proposta e Habilitação das empresas, fis. 100/173; Resultado por Fornecedor, fis. 175; Ata de Realização do Pregão Presencial nº 070/2017 (SRP) de 13/07/2017, fls. 177/185; Termo de Julgamento e Adjudicação, fls. 186/189; Parecer Jurídico n° 834/PGM/PMJP/2017, fls. 191/192 e Termo de Homologação, fls. 193.

DO OBJETO:

- Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de consumo (material gráfico), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
- 1.2 As aquisições decorrentes do objeto da Ata de Registro de Preços serão requeridas pela unidade orçamentária requisitante, que autuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, e encaminhará, em seguida, para Controladoria Geral do Município;
- 1.2.1 As requisições serão encaminhadas à Controladoria Geral do Município, contendo:

Descrição do material requisitado e quantidade:

Consumo médio mensal e quantidade existente em estoque; Assinatura do requisitante e do ordenador de despesa.

2 - DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:
2.1 - A Controladoria Geral do Município em comum acordo com a
DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do
pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
Seja perfeitamente identificada a requisição e o servidor responsável pela mesma:

O servidor da Secretaria de origem, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado para acompanhar a execução da Ata.

3 - DO CONTROLE DAS SOLICITAÇÕES:

- 3.1 Ao receber as solicitações a Controladoria Geral do Município fará a liberação do pedido no Sistema COMPRAS;
- 3.2 O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o art. 5°, § 3° da Lei Federal 8.666/93.

4 - DA REVISÃO DE PREÇOS:

- 4.1 Os preços pactuados serão fixos e irreajustáveis no prazo de vigência desta Ata, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alinea "d" do inciso II, e §6º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993. Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Controladoria Geral do Município;
- 4.2 A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita pela Controladoria Geral do Município, quando for o caso. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.
- 4.2.1 Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.
- 4.2.2- A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.
- 4.3 O pedido de revisão, não isenta a DETENTORA de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condiçõe
- 4.4 A análise para deferimento ou indeferimento da alteração solici-Tada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 4.5 Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro, será mantido durante toda a vigência do Registro.

5 - DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA:

- 5.1 A Contratada terá 03 (três) dias úteis, contados da convocação, para retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;
- 5.2 Os itens deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, localizada na Av. 02 de Abril, 2221, Bairro Jardim dos Migrantes nesta cidade de Ji-Paraná/RO.
- 5.3 Os itens deverão ser entregues impreterivelmente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimentos da Nota de Empenho, e mediante a solicitação correspondente.

6 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

- 6.1 Os materiais registrados serão recebidos pela Comissão de Recebimento, designada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos para conferir e certificar o recebimento dos materiais, nos termos do inciso
- XIII, itens, do Decreto n. 6933/GAB/PMJP/2017; 6.2 Não será admitida a entrega dos materiais pela DETENTORA sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho;
- 6.3 Os materiais serão recebidos provisoriamente, para posterior veri-ficação da conformidade do produto com a quantidade, especificação e preço, comparando-se os dados descritos na Nota de Empenho com a Nota Fiscal e amostras se for o caso (não superior a 90 dias);
- 6.3.1 A aceitação definitiva dar-se-á, quando a Nota Fiscal for atestada por servidor/comissão devidamente credenciada e liberado canhoto de recebimento.

7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 7.1 Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos;
- 7.2- Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento;
- 7.2.1 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

08 - DAS MULTAS:

- 8.1 Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:
- 8.1.1 Pela recusa em retirar a ordem de fornecimento e a nota de empenho, bem como assinar o contrato de fornecimento (quando exigível), multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do
- 8.1.2 Pelo atraso de cada fornecimento, sem justificativa aceita pela Unidade, multa diária de 0,5(meio ponto percentual) sobre o valor da parcela em atraso. A partir do 15º dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as conseqüências daí advindas;
- 8.1.3 Pela inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos materiais não entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
- 8.1.4 Pela inexecução total de ajuste, caracterizada pela não entrega integral do material ou entrega integral em desacordo com as especificações exigidas, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato (quando for o caso);
- 8.1.5 Pelo descumprimento de quaisquer outras exigências estabelecidas nesta Ata e no Anexo I do Edital (Termo de Referência), não previstas nas cláusulas anteriores, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato:
- 8.1.6 Pelo cancelamento da presente Ata de Registro de Preco por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do forne-cimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste;
- 8.2 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;
- 8.3 O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao competente processo executivo;
- 8.3.1 O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

9 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 9.1 - PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

10 - DA PUBLICAÇÃO:

- A Ata de Registro de Preços nº. 042/SRP/CGM/2.017, deverá ser publicada no Diário Oficial da do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 11 DAS SANCÕES NO CASO DE INADIMPLEMENTO E DO CAN-CELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: 11.1 - Pela Administração Pública, quando:
- A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital; A Detentora de o Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de preços ou não retira o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração; A Detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas nesta Ata;
- A Detentora de o Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita; Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas

pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção; Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro

de Precos:

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticado no mercado e a detentora se recusarem a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

11.1.2 - Pela Detentora do Registro, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços; cumpin as exigencias do Edital que gerou a Ata de Registro de Freços, 11.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8666/93.

12 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 12.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
- 12.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de preços; 12.1.2 Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado.
- 12.2 A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada, de pleno direito, assegurado o contraditório e a amplas defesas, quando presentes razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração.
- 12.3 A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntan-do-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.
- 12.3.1 Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 12.4 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos Contratos em geral, com as consequências daí advindas.
- UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES "CÁRONA"

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão

da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do art. 9 do Decreto Municipal nº 3522/14;

- 13.2 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder por órgão não participante ou "carona" a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços e os órgãos participantes;
- 13.3 Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;
- 13.4 Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas em lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total estimado, aceitando o acréscimo.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 14.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições. 14.2 - Fica a Detentora ciente na assinatura desta Ata e/ou Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes, disponíveis na página oficial do Município. 14.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 3522/14, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
- 14.4 Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo "Quadro demonstrativo para subsídio da ata de registro de preços" e o "Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento", quando este for o caso. Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
- E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 13 (treze) páginas, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Sônia Regina da Silva Cad. 11594

Marilia Pires de Oliveira

Coordenadora de Atas Dec. 1549/GAB/PMJP/13

Elias Caetano da Silva Controlador Geral do Município Dec. 7070/GAB/PMJP/2017

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

GRÁFICA EPA EIRELI - ME pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n° 13.299.917/0001-80, sediada Av. Marechal Rondon, 1505, sala 02, Centro – Ji-Paraná/RO. (telefone: 69 3422-2148 e e-mail: epaezequias2@hotmail.com), neste ato representado pelo Senhor Ezequias Pereira de Andrade, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG n.º 1198298 SESDEC/RO e inscrito no CPF n.º 091.836.408-60, residente e domiciliado no mesmo endereço. (fls. 105), firma o presente TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSODE FORNECIMENTO, visando o fornecimento do material de consumo (material gráfico) à Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 193, segundo descrito no Temo de Referência, fls. 04/05 e pedido fls. 34/35, Edital de Licitação – Pregão Presencial n° 070/CPL/PMJP/2017 e anexos de fls. 44/65 do Processo Administrativo n° 1-1730/2017, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na Ata de Registro de Preços nº 042/SRP/CGM/2017, independente de sua transcrição, fica desde já ciente de que os itens deverão ser entregues impreterivelmente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da Nota de Empenho, e mediante a solicitação correspondente, conforme estabelecido em edital, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná, 27 de julho de 2017.

GRÁFICA EPA EIRELI – ME CNPJ n° 13.299.917/0001-80

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

L.H.C. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n° 01.060.256/0001-57, sediada Av. Marechal Rondon, 311, Centro – Ji-Paraná/RO. (telefone: 69 3423-8329 e e-mail: graficacenterip@hotmail.com), neste ato representado pela Senhora Marilza Ramos Nogueira, brasileira, casada, advogada, portador do RG n.º 000764997 SSP/RO e inscrita no CPF n.º 678.325.042-34, residente e domiciliada na Rua Manoel Vieira dos Santos, 1681, Nova Brasília – Ji-Paraná/RO. (fls. 168), firma o presente **TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSODE FORNECIMENTO**, visando o fornecimento do material de consumo (material gráfico) à Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 193, segundo descrito no Temo de Referência, fls. 04/05 e pedido fls. 34/35, Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 070/CPL/PMJP/2017 e anexos de fls. 44/65 do Processo Administrativo nº 1-1730/2017, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços nº 042/SRP/CGM/2017**, independente de sua transcrição, fica desde já ciente de que os itens deverão ser entregues impreterivelmente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da Nota de Empenho, e mediante a solicitação correspondente, conforme estabelecido em edital, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná, 27 de julho de 2017.

L.H.C. COMÉRCIO E SERVICOS LTDA-ME CNPJ n° 01.060.256/0001-57



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

Av. 2 de Abril, 1701

Nº Proc. Licitatório: 000175/17

CNPJ: 04092672/0001-25

ANEXO: QUADRO DEMOSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº Modalidade Licit.: 70

Prazo de Validade: 27/07/2018 Nº Controle Ata: 042/SRP/CGM/17 Proc. Administrativo: 1730/2017 Objeto / Descrição: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (material gráfico).

Fornecedor / Proponente : 3305 - L.H.C. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME

246 -SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS Unid. Qtde Centro de Custo : Item Cód. Produto Valor Unitário Valor Total Qtde. Sol. Qtde. Ped. Descrição Qtde. Saldo Unid. Motivo Saldo Total

ADESIVO COM IMPRESSÃO ELETRÔNICA E ARTE DE ALTA RESOLUÇÃO, TAMANHO 50CM X 40CM : 025.001.114 400 5.50 2.200,00 0 2.200,00

GRAFICA CENTER

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade: 27/07/2018

tinta livre de níquel, produzido com material adesivo brilhante branco, super Gloss. Afixação das peças em Equipamentos pesados,

Veículos e motos. Sendo que as peças deverão seguir a escala Semyk. tamanho 50cm x 40cm

Total Registro de Preços (Inicial): 2.200,00 Saldo Total: 2.200,00

Fornecedor / Proponente : 5671 -GRÁFICA EPA EIRELI - EPP

ANEXO: QUADRO DEMOSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº Proc. Licitatório: 000175/17 Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº Modalidade Licit.: 70

Nº Controle Ata: 042/SRP/CGM/17 Prazo de Validade: 27/07/2018 Proc. Administrativo: 1730/2017

Objeto / Descrição: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (material gráfico).

Registro	de Preços (Inicial) Prazo de Validade: 27/07/2018								
Fornec	edor / Propo	nente: 5671 -GRÁFICA EPA EIRELI - EPP								
	o de Custo : Cód. Produto	246 -SECRETARIA MUN. DE OBRAS Descrição Marca	E SERV. PUBL Unid. Motivo	ICOS Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Saldo Total
1	002.003.539	BLOCO DE REQUISIÇÃO DE ABASTECIMENTO 50X3, CARBONADO E NUMERADAS: GRAFICA EPA	BLOC	400	4,30	1.720,00	0	0	400	1.720,00
3	025.001.121	a picotada, 2ª via cor azul claro picotada e 3ª via cor parda nã ADESIVO COM IMPRESSÃO ELETRÔNICA E ARTE DE ALTA RESOLUÇÃO, TAMANHO 10CM X 15CM: GRAFICA EPA	ÜND	400	-,	220,00	0	0	400	220,00
4		juel, produzido com material adesivo brilhante branco, super C x 15cm, Afixação das peças em motos LETRAS DE A A Z, TAMANHO 09 CM X 05 CM EM ADESIVO SOBREPOSTO COM RECORTE ELETRÔNICO EM VINIL REFLETIVO NAS CORES AZUL REFLETIVO E BRANCO NORMAL: GRAFICA EPA	iloss. sendo que a	s peças 1000	· ·	escala Semyk. 470,00	0	0	1000	470,00
6	Afixação das pe 025.001.117	eças em Equipamentos pesados, Veículos (as letras serão def LETRAS DE A A Z, TAMANHO 4 CM X45 CM EM ADESIVO SOBREPOSTO COM RECORTE ELETRÔNICO EM VINIL REFLETIVO NAS CORES AZUL REFLETIVO E BRANCO NORMAL: GRAFICA EPA		necessio 500		aria). 185,00	0	0	500	185,00
7	Afixação das pe 025.001.118	eças em Equipamentos pesados, Veículos e motos (as letras s NÚMEROS DE 0 A 9, TAMANHO 4 CM X 45 CM, EM ADESIVO SOBREPOSTO COM RECORTE ELETRÔNICO EM VINIL REFLETIVO NAS CORES AZUL REFLETIVO E BRANCO NORMAL: GRAFICA EPA	erão definidas cor UND	nforme a 500		a secretaria) 185,00	0	0	500	185,00
8	025.001.119	eças em Equipamentos pesados, Veículos e motos (os Númer SIMBOLO HÍFEN (-), TAMANHO 10 CM X 04 CM EM ADESIVO SOBREPOSTO COM RECORTE ELETRÔNICO EM VINIL REFLETIVO NAS CORES AZUL REFLETIVO E BRANCO NORMAL: GRAFICA EPA	os serão definidos UND	conform 400		desta secretaria). 60,00	0	0	400	60,00
9	025.001.120	eças em Veículos e motos. SÍMBOLO HIFEN (-), TAMANHO 03 CM X 01 CM EM ADESIVO SOBREPOSTO COM RECORTE ELETRÔNICO EM VINIL REFLETIVO NAS CORES AZUL REFLETIVO E BRANCO NORMAL: GRAFICA EPA	UND	200	0,19	38,00	0	0	200	38,00
10	025.001.122	eças em Equipamentos pesados. FAIXA REFLETIVA PARA LATERAL E TRASEIRA DE CAMINHÕES E ÔNIBUS: GRAFICA EPA	UND	1000	,	10.400,00	0	0	1000	10.400,00
		/ Lado Direito Película Prismática De Alta Performance tama essidade desta secretaria.	nho 5x30 Cm nas	cores pr	ata e vermelho os	pedidos serao				

ANEXO: QUADRO DEMOSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº Modalidade Licit.: 70 Nº Proc. Licitatório: 000175/17 Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Prazo de Validade: 27/07/2018 Proc. Administrativo: 1730/2017 Nº Controle Ata: 042/SRP/CGM/17

Objeto / Descrição: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (material gráfico).

Registro de Preços (Inicial)	Prazo de Validade: 27/07/2018
Fornecedor / Proponente :	5671 -GRÁFICA EPA EIRELI - EPP

246 -SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS Unid. Qtde Centro de Custo:

Item Cód. Produto Descrição Valor Unitário Valor Total Qtde, Sol. Qtde, Ped. Otde, Saldo Saldo Total

Total Registro de Precos (Inicial): 13.278.00 Saldo Total: 13.278.00 Total Registro de Preços (Inicial): 15.478,00 Saldo Total: 15.478,00